

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários aquisição de cadeiras modelo secretária, cadeiras giratórias em tela e puff's, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda dos setores da Educação/Sede – Sesc/es e Centro de Atividades de São Mateus – Sesc/ES.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do mobiliário, se faz necessário, haja vista otimização do espaço físico funcional do Sesc/ES, fornecendo aos colaboradores e alunos condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas e atividades culturais, conforto no ambiente e bem estar.

Cabe resaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física. Os móveis existentes, encontram-se no fim da sua vida útil, sendo assim essencial a aquisição.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Anexo II deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
C1	Cadeira giratória operacional com espaldar alto e com apoia braços, em courvin na cor preta: especificação técnica em anexo II.	UND	18
C2	Cadeira giratória operacional com espaldar alto, apoia braços e apoio de cabeça, em tela: especificação técnica em anexo II.	UND	5

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
P1	Puff pequeno alto, modelo de referência e tonalidade operis, linha seats: qualidade igual ou superior. Especificação técnica em anexo II.	UND	5
P2	Puff pequeno baixo, modelo de referência e tonalidade operis, linha seats: qualidade igual ou superior. Especificação técnica em anexo II.	UND	5
P3	Puff médio alto, modelo de referência e tonalidade operis, linha seats: qualidade igual ou superior. Especificação técnica em anexo II.	UND	4

3.1.2 O tecido e o modelo foram avaliados positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade e durabilidade. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões objetivamente definidos, mediante especificações usuais das Unidades, portanto deverá ser considerado tão somente o descrito como possibilidade de oferta.

**3.2 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.**

3.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior **no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, mediante apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado técnico ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

## 5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (trinta) dias consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

### LOTE 1 – ITEM C1 e LOTE 2 – ITEM P1/P2/P3

**Razão social:** Serviço Social do Comércio Sesc AR ES  
**Endereço:** Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1738, Chácara do Morro (Ideal),  
**Cidade:** São Mateus/ES,  
**CEP:** 29930-360  
**Tel:** (27) 3763-8650  
**CNPJ:** 05.305.785/0010-15  
**IE:** Isento

### LOTE 1 – ITEM C2

**Razão social:** Sede Administrativa  
**Endereço:** Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso Vitória/ES  
**Cidade:** Vitória/ES  
**CEP:** 29.018-300  
**Tel:** (27) 3232-3100  
**CNPJ:** 05.305.785/0001-24  
**IE:** Isento

5.2.1 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados e as especificações contidas no Anexo II (especificações técnicas) deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

5.3 A responsabilidade pela entrega dos produtos será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II (especificações técnicas) e no contrato firmado.

5.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas no Anexo II correrão por conta do fornecedor.

5.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo II e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6.2 O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado da Sede Administrativa, Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso Vitória/ES, CEP: 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00.

**Almoxarifado do Centro de Atividades de São Mateus do Sesc/ES, sito à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1738, Chácara do Morro (Ideal), Cidade: São Mateus – ES, CEP: 29930-360** , em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

6.2.1 A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes no Anexo II.

6.2.2 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.2.3 Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

6.2.4 Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

6.2.5 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

6.2.6 A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

6.2.7 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

6.2.8 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

## **7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO**

7.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os materiais, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.1.2 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

**7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

7.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

### **LOTE 1 – ITEM C1 e LOTE 2 – ITEM P1/P2/P3**

- a) Nome: Ronaldo Hoffmann
- b) Cargo: Gerente
- c) Telefone: (27) 3763- 8650
- d) E-mail: ronaldo.hoffmann@es.sesc.com.br

### **LOTE 1 – ITEM C2**

- a) Nome: Tatiana Tilatti
- b) Cargo: Gerente de Educação
- c) Telefone: (27) 3232-3159
- d) E-mail: tatiana.tilatti@es.sesc.com.br

10.1.1 O Fiscal de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

10.1.2 Caberá ao Fiscal de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

10.1.3. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

10.1.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

10.2 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

11.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

11.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

11.4 Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos/serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4.1 A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.



11.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

11.6 Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de: a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR – ES** por até 3 (três) anos.

11.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

12.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

Vitória/ES, 19 de Agosto de 2024.